



LEI MUNICIPAL Nº 721 de 01 de Dezembro de 2021.

Institui a rua de lazer, disciplina sua utilização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar denominada Rua de Lazer, com finalidade de oportunizar espaços de recreação, lazer e práticas esportivas à comunidade local, estimulando ações de convivência entre os jovens e a democratização de espaço público.

Parágrafo único. A rua de lazer consiste na utilização exclusiva para as atividades previstas no *caput* deste registro, aos domingos e feriados, no horário das 10:00hs às 16:00hs, através do bloqueio de trânsito de veículos em determinada rua ou avenida, atendidas às exigências previstas na presente lei e do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo autorizará a Rua de Lazer após análise técnica de viabilidade do fechamento de rua, avenida ou praça.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 01 de Dezembro de 2021.


José Celso Ribeiro de Lima
Prefeito